

## NOTA INFORMATIVA

### Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário

#### Ano escolar de 2020-2021

Com vista a satisfação das necessidades permanentes dos quadros de zona pedagógica e das necessidades temporárias, para Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, dá-se início ao **Concurso Externo**, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

#### Prazo

1. A candidatura irá decorrer durante 7 (sete) dias úteis, do dia 26 de março ao dia 03 de abril 2020 (disponível até às 18.00h de Portugal continental).

#### Opções de candidatura

2. Podem ser opositores ao Concurso Externo/Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento:

- *Candidatos do tipo “Externo”*
- *Candidatos do tipo “LSVLD”* (variando em função de um eventual pedido de regresso, conforme ponto 3)

3. Os docentes que se encontrem na situação de licença sem vencimento de longa duração (LSVLD) e que, nos termos do art.º 107.º do ECD, requereram o regresso ao lugar de origem conforme estipula o n.º 3 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto- Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e que foram informados da inexistência de vaga, podem candidatar-se como “LSVLD” ao Concurso Externo/Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento, nos termos do n.º 2 do art.º 24 do diploma atrás referido.

4. Os docentes que se encontrem na situação de licença sem vencimento de longa duração (LSVLD), e que não requereram o regresso ao lugar de origem nos termos do art.º 107.º do ECD, podem ser candidatos ao Concurso Externo/Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento como candidatos do tipo “Externo”.

#### **Manifestação de Preferências: Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento**

5. Os candidatos do tipo “LSVLD” e “Externo”, não colocados no Concurso Externo podem ser candidatos a Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento, desde que efetuem a manifestação de preferências, que ocorrerá em data posterior, a divulgar em momento oportuno.

#### **AE/ENA de validação**

6. Os AE/ENA de validação são os seguintes:

- Docente Externo - AE/ENA de colocação (ou AE/ENA da rede ME à escolha do candidato, caso seja candidato sem colocação ativa);
- Docente LSVLD (QA/QE) - AE/ENA de provimento (LSVLD não colocado) ou AE/ENA de colocação por concurso (se colocado em 2019/2020);
- Docente LSVLD (QZP) - AE/ENA de colocação por concurso (se colocado em 2019/2020) ou AE/ENA de colocação à data de passagem à situação de licença;
- Docentes das Regiões Autónomas ou Fora de Portugal - AE/ENA da rede ME à escolha do candidato;
- Docentes colocados em EHT ou EME - AE/ENA da rede ME à escolha do candidato

#### **Grupo de recrutamento 120 - Inglês - ensino de inglês no 1.º ciclo do ensino básico**

7. Podem ser candidatos ao grupo de recrutamento 120 - Inglês - ensino de inglês no 1.º ciclo do ensino básico os candidatos que comprovem possuir a adequada qualificação profissional, nos termos do Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, regulamentada pela Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e pela Portaria n.º 197/2017, de 23 de junho.

#### **Grupo 360 - Língua Gestual Portuguesa**

8. Constitui habilitação profissional para o grupo 360 - Língua Gestual Portuguesa, a titularidade do grau de mestre em LGP, de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei 16/2018, de 7 de março, e o curso de profissionalização em serviço, nos termos

do Despacho n.º 7424/2018, publicado no Diário da República, n.º 150/2018, 2.ª série de 06-08-2018.

**Docentes da Região Autónoma da Madeira em Grupos de Recrutamento do 1º ciclo do Ensino Básico**

9. Os candidatos da Região Autónoma da Madeira, se providos ou colocados em grupos de recrutamento do 1º ciclo do ensino básico, devem selecionar como grupo de recrutamento de provimento ou de colocação o código **RAM1CEB**, conforme indicado:

Código do grupo de recrutamento da Região Autónoma	Designação	Código a utilizar na candidatura
140	1.º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	RAM1CEB
150	1.º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática / Áreas Artísticas	
160	1.º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	

**Docentes da Região Autónoma da Madeira e da Região Autónoma dos Açores em Grupos da Educação Especial**

10. Os candidatos da Região Autónoma da Madeira e da Região Autónoma dos Açores, providos ou colocados em grupos de recrutamento da Educação Especial, devem selecionar como grupo de recrutamento de provimento ou de colocação o código **RAEE**.

**Manifestação de Preferências**

11. Os candidatos ao concurso externo que declarem estar abrangidos pelo n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, devem manifestar, na aplicação, as preferências no âmbito da(s) prioridade(s) assinalada(s).

12. As preferências no âmbito da 1.ª prioridade serão apenas tidas em consideração se a situação de celebração de contratos sucessivos, no mesmo grupo de recrutamento ou em grupos de recrutamento diferentes, for devidamente comprovada e validada.

13. Os candidatos ao grupo de recrutamento de código 290 - Educação Moral e Religiosa Católica devem manifestar preferências no âmbito geográfico da(s) diocese(s) da(s) qual(ais) são

portadores da respetiva declaração de concordância, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio. Nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio, a violação do referido nos números 2 a 4 do mesmo artigo determina a invalidação da candidatura e a conseqüente exclusão do candidato do concurso a que é opositor.

14. Todos candidatos devem proceder a importação informática (*upload*) dos documentos comprovativos dos dados inseridos na candidatura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, os docentes são dispensados da entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual no agrupamento de escolas ou escola não agrupada que procede à validação da candidatura.

25 de março de 2020,

A Diretora-Geral da Administração Escolar  
Susana Castanheira Lopes